



SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados – COASAL

TERMO DE REFERÊNCIA 21/2024-COASAL/SPATR

SUMÁRIO

1. Objeto da contratação	2
2. Forma de contratação	4
3. Requisitos do fornecedor	6
4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação	10
5. Modelo de gestão	11
6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto	11
7. Obrigações do fornecedor beneficiário	11
8. Regime de execução	13
9. Condições de recebimento do objeto	15
10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual.....	16
11. Forma de pagamento.....	16
12. Condições de reajuste	16
13. Garantia contratual.....	16
14. Plano de contratações.....	17
15. Responsável pela elaboração do TR	17
ANEXO I	18
1. Especificações técnicas do objeto	18
2. Critérios e práticas de sustentabilidade.....	19
ANEXO II.....	20
1. Valor estimado da contratação.....	20





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados – COASAL

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de Água Mineral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1.1. Para este objeto, é dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme Relação de Objetos Contratáveis, elaborada mediante deliberação do Comitê de Contratações e registrada sob a Ata da 7ª Reunião de 2022 (BASF, nº 8505, Seção I, 27/09/2022).

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

1.2.1.1. Atualmente, o nível do estoque de Água Mineral da Casa aponta para a necessidade de renovação, ante as demandas das diversas unidades administrativas e legislativas do Senado Federal.

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.2.2.1. As quantidades foram levantadas a partir do consumo médio mensal da Casa, cujo relatório, extraído do Sistema de Gestão Patrimonial e de Almoxarifados – SPALM, encontra-se registrado junto à solicitação de nº 780 (via Sistema Integrado de Contratações – SENiC).

1.2.2.2. O quantitativo previsto no termo de referência para a aquisição do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração, considerando os dados históricos de acionamento dos últimos 12 meses, acrescidos de estoque de segurança de 6 (seis) meses.

1.2.2.3. A tabela a seguir resume os dados e valores utilizados:





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR
Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados – COASAL

Descrição dos Itens	Quantidade de Aquisição	Estoque de Consumo + Estoque de Segurança (em meses)	Consumo Médio Mensal
Água Mineral	74.000 garrações 20 litros	18	4.056,50

1.2.3. Resultados esperados com a contratação

1.2.3.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo suprir as necessidades das diversas unidades administrativas e legislativas do Senado Federal. Para essa finalidade, entende-se que, considerando uma perspectiva de custo x benefício, a contratação do objeto em tela é a que melhor atende à Administração, pois foi previamente padronizado, considerando que possui histórico de consumo consolidado, que reflete as necessidades da Casa. Considera-se, ainda, que as especificações exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, sem comprometer de forma injustificada a competitividade do certame, uma vez que a cada ciclo de contratação, o item da presente aquisição é submetido a análises de padronização e especificação, ora pelo órgão técnico, ora pelas análises subsequentes, as quais, inclusive, limitam-se a ajustes pontuais, haja vista tratar-se de item comum do mercado, que não costuma sofrer significativas alterações quanto às características, à composição, à fabricação, dentre outros.

1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido

1.2.4.1. Atas de Registro de Preço (ARP) que será substituída com a contratação:

Nº Contrato / ARP	Objeto	Término da vigência
ARP 0013/2024	Fornecimento de Água Mineral	Abril/2025

1.2.4.2. O histórico de ocorrências que serviram de subsídio para a melhoria da futura contratação, conforme o art. 6º, §2º, in fine, Anexo III, da ADG nº 14/22, está registrado na solicitação de nº 780 (via Sistema Integrado de Contratações – SENiC), conforme mencionado no item 1.2.2.1.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados – COASAL

1.2.4.3. O aumento nas quantidades visa mitigar riscos de desabastecimento decorrentes de eventuais impasses no processo licitatório, tais como impugnações ao edital ou recursos durante a realização do certame.

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação.

2.2. Modalidade de licitação

2.2.1. Será adotada a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI; e art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.3.1. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.

2.3.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços na presente contratação se dá em função da natureza perecível do objeto e do grande volume ocupado em estoque, características essas que exigem entregas parceladas e frequentes para o adequado abastecimento da Casa, situação que encontra respaldo no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, incisos II (*quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas*) e V (*quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração*).

2.4. Critério de julgamento da contratação

2.4.1. Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.1.1. O critério “menor preço” é o mais adequado em virtude de o objeto não apresentar complexidade técnica significativa para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo considerada a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos. Além disso, não existem preços tabelados para o objeto, nem será fixado o valor da contratação, não sendo cabível a aplicação do critério “maior desconto”.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados – COASAL

2.5. Critério de adjudicação da contratação

2.5.1. Será adotado o critério de adjudicação “por item”, tendo em vista a existência de um único item a ser licitado e este critério estar de acordo com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União c/c art. 40, inciso V, alínea “b”, e §3º; e art. 47, inciso II, e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

2.7.1. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.7.2. A não aplicação do tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação ao inciso I, se dá por conta de o valor estimado da contratação ser superior a R\$ 80.000,00. Já em relação ao inciso III, a não aplicação do tratamento diferenciado se deve ao fato de que o fornecimento do objeto por mais de uma empresa dificultaria a garantia da uniformidade sensorial entre marcas diferentes, além de multiplicar os gastos com laudos físicos, microbiológicos e sensoriais exigidos para assegurar o padrão de qualidade do produto. Além disso, o fornecimento bipartido impactaria diretamente a gestão e a logística de recebimento e estocagem dos produtos frutos dos acionamentos decorrentes da Ata de Registro de Preços (ARP) a ser firmada, especialmente diante da possibilidade de firmamento de ARP distintas. Por todo o exposto, entende-se que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, neste caso, não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados – COASAL

contratado, com fundamento no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no inciso II do art. 10 do Decreto nº 8.538/2015.

3. Requisitos do fornecedor

3.1 . Capacidade Técnica

3.1.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

3.1.2. Haja vista tratar-se de objeto cujas entregas dar-se-ão de forma parcelada e rotineira, a fim de assegurar o regular andamento da gestão, sugere-se a demonstração de capacidade técnica por parte da licitante a partir de atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, produtos similares (a saber, água envasada em recipientes com formas e capacidade volumétrica distintas – inferior ou superior ao definido nas especificações técnicas), em quantidade e características, ao objeto da presente licitação. A demonstração da capacidade técnica do fornecimento de quantidades equiparadas ao que se pretende firmar em nova Ata de Registro de Preços traduz, ainda, a capacidade logística de entrega de grandes volumes a serem adimplidos a partir de entregas parceladas, conforme logística intrínseca ao Sistema de Registro de Preços, com vistas à boa execução do objeto.

3.1.2.1. Caberá à contratada apresentar:

3.1.2.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, produtos similares (a saber, água envasada em recipientes com formas e capacidade volumétrica distintas – inferior ou superior ao definido nas especificações), em quantidade e características, ao objeto da presente licitação.

a) Em termos de especificação, considera-se compatível o fornecimento de qualquer tipo de produto similar (a saber, água envasada em recipientes com formas e capacidade volumétrica distintas – inferior ou superior ao definido nas especificações), não necessariamente com as exatas especificações contidas no Anexo I deste TR.

b) Quanto ao quantitativo, considerar-se-á compatível o fornecimento de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total para o respectivo item.

c) Para a comprovação do quantitativo referido no subitem anterior, será admitido o somatório de atestados.

3.1.2.2. Portaria de Concessão de Lavra Pública, expedida pelo órgão competente com a respectiva publicação no Diário Oficial da União, em conformidade com o art. 25 do Decreto-Lei nº 7.841/1945.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados – COASAL

3.2. Juntamente com a proposta de preços e antes mesmo do envio de eventual amostra, deverão ser apresentados os seguintes laudos técnicos, com a devida discriminação das características do produto ofertado:

3.2.1. Licença sanitária válida da fonte (indústria de água mineral) aprovando a atividade de fabricação de águas envasadas, em conformidade com as normas de vigilância sanitária do local da fonte.

3.2.2. Certificado de Vistoria do Veículo – CVV, conforme Instrução Normativa SES-DF/SVS/DVS nº 38/2023¹.

3.2.3. Rótulo da embalagem e a aprovação do rótulo do produto, de acordo com a Portaria n. 470 do Ministério de Minas e Energia, de 24 de novembro de 1999, e conforme a RDC ANVISA nº 717/2022 com a respectiva publicação no Diário Oficial da União (DOU).

3.2.4. Laudo vigente do estudo in loco completo da fonte expedido pela Rede de Laboratórios de Análises Minerais (LAMIN/CPRM), em conformidade com o art. 27 do Decreto Lei nº 7.841 de 1945 e com a RDC ANVISA nº 717/2022.

¹ Segundo o relatório no Acórdão TCU nº 875/2018, a SEE/DF é questionada pelo Ministro Bruno Dantas acerca da ausência de exigência de CVV “quando da contratação das empresas habilitadas”. Na ocasião, a SEE/DF justificou a ausência porque tal exigência não se aplica a propriedades rurais, somente a estabelecimentos comerciais, no entanto, caso fosse necessária, fica claro que a apresentação do CVV deve ser feita **quando da contratação das empresas habilitadas**, ou seja, antes da assinatura do contrato e somente com empresas já habilitadas. Tal entendimento é corroborado nos pontos 9.2.1 e 9.2.2 do Acórdão, em que é questionada a falta de exigência de conformidade sanitária como condição de **habilitação**. Assim, a verificação sanitária em seu conjunto deve ser feita antes da adjudicação, e não depois.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados – COASAL

3.2.5. Laudo de análise microbiológica completa *in loco* da fonte em conformidade com os limites previstos na Instrução Normativa da ANVISA nº 161/2022, a qual regulamenta a RDC ANVISA nº 724/2022, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias em relação à data da abertura do certame.

3.2.5.1. O laudo de análise microbiológica deverá ser expedido por laboratório da rede LAMIN; credenciado ou conveniado pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM); habilitado na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS); ou acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) segundo os requisitos estabelecidos na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025.

3.2.6. Licença de operação válida da fonte, expedida pelo órgão ambiental competente, conforme Resolução nº 237/97 do Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA.

3.2.7. Por força do disposto no art. 17, II, da Lei nº 6.938/1981 e na Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, como condição de aceitabilidade da proposta, deverá ser verificado, mediante consulta ao link <https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php>, se a empresa responsável pela fonte de água mineral (e não necessariamente o beneficiário da ARP) está inclusa no Cadastro Técnico Federal do IBAMA (CTF/APP).

3.2.8. Declaração de fornecimento elaborada pela fonte, identificada pela razão social e CNPJ, indicando que a licitante é credenciada ou autorizada a fornecer e distribuir o seu produto. Esta declaração é dispensada nos casos em que a fonte é a própria licitante.

3.2.8.1. A declaração prevista no subitem 3.2.8 tem por objetivo garantir que o futuro fornecedor possua credenciamento ou autorização para fornecer ou distribuir o objeto, **não configurando declaração de solidariedade** entre o fabricante (fonte de água) e o licitante revendedor ou distribuidor.

3.2.9. Qualificação econômico-financeira

3.2.9.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2.9.2. A exigência da Certidão Negativa de Falência acima é razoável uma vez que visa demonstrar a aptidão da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro ajuste, atende o disposto nos artigos 69 e 70, III, da Lei 14.133/2021, e, ainda, está em conformidade com a minuta-padrão de edital para contratações com entrega imediata.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados – COASAL

3.2.9.3. Dispensa-se a exigência de Balanço Patrimonial do último exercício social, haja vista tratar-se de objeto com prazo de entrega de até 30 dias corridos, caracterizando-se entrega imediata. Não será, portanto, exigida comprovação de patrimônio líquido.

3.3. Necessidade de apresentação de amostras

3.3.1. Será exigível a apresentação de amostras pelas licitantes.

3.3.2. A sua exigência se deve à possível necessidade de se realizarem testes com os produtos a fim de verificação e compatibilização quanto ao material especificado neste documento, mais precisamente no Anexo I – Especificações Técnicas e Critérios e Práticas de Sustentabilidade.

3.3.3. A exigência de amostras se dará nos termos abaixo.

3.3.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do certame, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.

3.3.3.2. O prazo de entrega da amostra previsto acima poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail licita@senado.leg.br em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.

3.3.3.3. As amostras corresponderão a 01 (uma) unidade do item, conforme unidade de fornecimento e especificações técnicas estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.3.3.4. A análise das amostras será realizada pela equipe técnica da Secretaria de Patrimônio, que verificará, de forma objetiva, se o produto ofertado atende às especificações definidas no Termo de Referência, submetendo-a, se for o caso, à análise do lacre (para verificação de condições como vazamento, facilidade de abertura, deformação de formato, estabilidade, dimensão, presença de manchas, furos, rebarbas, sujidade, odor e demais exigências estabelecidas na NBR 14328), análise de rótulos (para conferência de composição e outras características exigidas na especificação), para, então, emitir parecer quanto à aceitabilidade.

3.3.3.5. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, contendo: nome do fabricante, nome e referência do material, data de fabricação e número do pregão e do item.

3.3.3.6. As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados – COASAL/SPATR, situado na Via N2,





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados – COASAL

Bloco 16, Brasília-DF, CEP 70.165-900. Telefones e e-mails para contato: (61) 3303-4425 / (61) 3303-4182 / almoxarifadocentral@senado.leg.br / spalmsfadm@senado.leg.br.

3.3.3.7. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e assim sucessivamente.

3.3.3.8. As amostras aprovadas permanecerão em poder do SENADO até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

3.3.3.9. As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas do quantitativo total do objeto quando da entrega

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de nota de empenho, tendo em vista que a contratação será para compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, sem quaisquer obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, na forma do art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

4.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste TR será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), **podendo ser prorrogado por igual período**, desde que comprovado que o preço é vantajoso; ou até o término das quantidades registradas.

4.2.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas serão renovadas sem cumulação com quantitativos não utilizados no primeiro ano.

4.2.2.1. A possibilidade de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, com a devida renovação dos quantitativos, pode acarretar benefícios significativos à administração, e se justifica:

4.2.2.1.1. Tecnicamente, caso, durante a execução do objeto, estejam presentes elementos que atestem a regularidade do fornecimento dos materiais por parte do fornecedor beneficiário da ARP, bem como a qualidade dos produtos adquiridos. Além disso, a renovação pode mitigar o risco de licitar novamente e contratar uma empresa que não cumpra as obrigações, gerando prejuízos à Administração.

4.2.2.1.2. Economicamente, caso o fornecedor beneficiário mantenha as condições do edital e o preço registrado se mantenha vantajoso (verificado mediante nova pesquisa de preços, segundo as regras do





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados – COASAL

Anexo VI do ADG nº 14/2022), pelo fato de gerar economia processual, tendo em vista a desnecessidade de abrir anualmente novo processo administrativo de contratação, além de oferecer maior previsibilidade aos licitantes, com potenciais ganhos de economia de escala ao setor público. Ademais, restará ainda a possibilidade franqueada à Administração de negociar os preços registrados para tentativa de redução dos preços aos valores praticados no mercado, conforme o artigo 47 do ADG nº 14/2022.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

5.1.1. Sugere-se a indicação da Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados – COASAL como gestora do ajuste a ser originado deste processo.

5.2. Forma de comunicação entre as partes

5.2.1. A comunicação entre o SENADO e o fornecedor beneficiário se dará através dos contatos dispostos no quadro a seguir.

Dados para Comunicação	
E-mail	almoxarifadocentral@senado.leg.br
	spalmsfadm@senado.leg.br
Ramais	4425/4182/2890

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

6.1. O prazo de entrega dos materiais solicitados pelo Senado ao fornecedor beneficiário é de no máximo 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da nota de empenho que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

7. Obrigações do fornecedor beneficiário

7.1. São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados – COASAL

- 7.1.1.** Manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- 7.1.2.** Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- 7.1.3.** Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;
- 7.1.4.** Manter preposto para este ajuste que irá representá-la, sempre que for necessário.
- 7.1.5.** O fornecedor beneficiário se obriga a entregar ao Senado, trimestralmente, laudo de análise técnica comprovando as boas condições de consumo do objeto fornecido.
- 7.1.6.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;
- 7.1.7.** Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;
- 7.1.8.** Não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxxarifados – COASAL

7.1.9. Responsabilizar-se por todo ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros (quando for o caso) desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.10. Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8. Regime de execução

8.1. A ordem de fornecimento deverá ser recebida pelo beneficiário diretamente do gestor da avença, a qual indicará detalhadamente o local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificações, quantidades e todas as informações que se fizerem pertinentes.

8.2. O fornecedor beneficiário fornecerá o produto conforme a marca e especificação discriminada em sua proposta.

8.3. O material do objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no Almoxxarifado da Água da Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxxarifados do Senado Federal – COASAL/SPATR, situado na garagem do Anexo II do Senado, via N2, Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, telefone (61) 3303-4327 / (61) 3303-4310, ou em qualquer outra localidade, nas dependências do Senado Federal, a ser indicada pelo gestor, dentro das especificações, sendo que o material deverá estar isento de amassamentos, avarias e quaisquer outros defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.

8.4. Os produtos serão fornecidos em galões lacrados sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, nome do fabricante, data de envase, endereço e registro no órgão competente.

8.5. O prazo de validade do material deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses, a contar do envase, conforme Anexo I deste Termo de Referência.

8.6. O fornecedor beneficiário se obriga, no prazo de validade do produto, a efetuar a substituição dos itens que apresentarem defeito.

8.7. Constatadas irregularidades no material entregue, o Senado poderá:

8.8. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados – COASAL

o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, ainda dentro do prazo de entrega definido em edital.

8.9. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo ao fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, ainda dentro do prazo de entrega definido em edital.

8.10. Ao Senado não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

8.11. Os garrafões fornecidos pelo Senado e que serão utilizados pelo fornecedor beneficiário deverão ser devolvidos em perfeitas condições de uso ou substituídos, caso venham a ser subtraídos ou sofrer avarias, por outros de polietileno (PET), com tempo de vida útil superior ou igual à do produto substituído, lisos, em plástico cristal (transparente) com tom azulado, com capacidade de acondicionamento para 20 litros de água mineral, próprios para o acondicionamento do produto, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados e vir com tampa





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados – COASAL

protetora de conservação, para que se evitem contaminações externas. Os garraões que porventura forem substituídos deverão estar em conformidade com a NBR 14222.

8.12. Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

8.13. Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido durante o seu prazo de validade, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação do gestor.

8.14. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do § 2º, do art. 80, do ADG nº 14/2022.

8.15. Para os fins no item acima, o fornecedor beneficiário deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

8.16. A Contratada se obriga a entregar ao Senado, quando solicitado, laudo de análise técnica comprovando as boas condições de consumo do objeto fornecido.

8.17. Durante o período de fornecimento, e sempre que julgar necessário, o Senado poderá solicitar aos órgãos competentes a análise do(s) produto(s) para verificar a sua qualidade, quantidade e acondicionamento.

9. Condições de recebimento do objeto

9.1.1. Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

9.1.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

9.1.1.2. Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados – COASAL

10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

10.1.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

10.1.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

10.1.3. 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

10.2. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de edital.

11. Forma de pagamento

11.1. O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto.

12. Condições de reajuste

12.1. O preço poderá ser reajustado no prazo de *no mínimo 12 meses, conforme art. 74 do ADG nº 14/22*, a partir da data de celebração do ajuste.

12.2. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC) ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

13. Garantia contratual

13.1. Não se exigirá garantia contratual, devido à adoção do Sistema de Registro de Preços, bem como em razão de o prazo do fornecimento/prestação ser inferior a 30 (trinta) dias corridos ou não





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados – COASAL

haver previsão de obrigações futuras a serem adimplidas, dispensando-se a elaboração de minuta contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

14. Plano de contratações

14.1. A aquisição está prevista na proposta orçamentária do exercício de 2025, conforme dados a seguir:

- Natureza de Despesa: 339030
- Número do Plano de Contratações: 20250001
- Título: Aquisição de Água Mineral
- Data-limite de envio do TR à SADCON: setembro de 2024.

15. Responsável pela elaboração do TR

(Assinado eletronicamente)
Jordana das Graças de Oliveira dos Santos
Ajudante Parlamentar

De acordo.

(Assinado eletronicamente)
Alan Paulo Paulino
Coordenador da COASAL

De acordo.

(Assinado eletronicamente)
Cassio Murilo Rocha
Diretor da SPATR





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados – COASAL

ANEXO I

1. Especificações técnicas do objeto

1.1. O item deverá atender aos seguintes requisitos:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER
1	74.000	Garrafão 20 litros	Água Mineral Natural (somente o líquido) Características Técnicas: - A água mineral e a sua distribuição deverão estar em conformidade com o Decreto-Lei nº 7.841/1945, Portaria nº 387/2008 do Diretor-Geral do DNPM, NBR 14328, NBR 14637 e NBR 14638, uma vez que estas normas regulam também sobre manuseio, estocagem, lavagem, enchimento, envasamento, aplicação de lacre e transporte de água mineral. - A água mineral natural deverá ser entregue em garrafões de 20 (vinte) litros fornecidos pelo Senado, plenamente preenchidos, munidos de lacre de inviolabilidade intacto, devidamente lacrados, atóxicos e inodoros, sem vazamentos ainda que deitados. - Deverá ter rótulo de classificação da água aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM – ou Agência Nacional de Mineração — ANM, contendo data de envasamento e de validade. - O prazo de validade mínimo é de 6 meses a contar do envase.	445485





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almojarifados – COASAL

1.2. Informar-se que não há excessos nessas especificações, sendo todas relevantes e necessárias para que o Senado Federal adquira um produto de boa qualidade, não constituindo fator de restrição de competitividade, porém atendendo aos padrões mínimos de qualidade.

2. Critérios e práticas de sustentabilidade

2.1. Tendo em vista a natureza do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade à aquisição.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio - SPATR
Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados – COASAL
ANEXO II

1. Valor estimado da contratação

Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Garrafão 20 litros	74.000	Água Mineral Natural (somente o líquido)	R\$ 11,86	R\$ 877.640,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 877.640,00





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio – SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxxarifados - COASAL

Pesquisa de Preços

Água Mineral

Processo 00200.012310/2024-04





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio – SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados - COASAL

Documentação da Área Técnica

Formulário de Pesquisa de Preços

Lista de Empresas Consultadas

Processo 00200.012310/2024-04





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio – SPATR
Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados - COASAL

Solicitamos a V.S.^a,

Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS a fim de subsidiar este Órgão na estimativa de preços praticados no mercado visando aferir os custos do objeto abaixo especificado.

Para facilitar a análise e sua resposta, solicitamos que os custos sejam informados de acordo com o MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS, encaminhado junto a presente solicitação, podendo ser respondido preenchendo o mesmo ou utilizando o papel timbrado da Empresa. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada ao e-mail: almoxarifadocentral@senado.leg.br ; ou entregá-la pessoalmente no Almoxarifado Central, Bloco 16 – Via N2 - Senado Federal, Brasília/DF - CEP: 70.165-900.

Certos de contarmos com a colaboração de sua Empresa, pedimos responder esta solicitação com a maior brevidade possível, e, desde já, agradecemos sua participação.

CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
CNPJ:			
EMPRESA: ME; EPP; ou COOPERATIVA (☐) Sim (☐) Não (Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
PESSOA DE CONTATO NA EMPRESA:		TEL: () _____ - _____	
E-MAIL:		FAX: () _____ - _____	
DATA DO RECEBIMENTO: _____, ____ de _____ de 2024.		CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RECEBIMENTO	
- OBJETO – Água Mineral			





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio – SPATR
Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados - COASAL

1. DO OBJETO

O objeto desta solicitação é a aquisição de **Água Mineral**, mediante Pregão Eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer o(s) material(is) no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** de acordo com a necessidade, através de ordem de fornecimento encaminhada pelo gestor, na qual indicará detalhadamente a(s) quantidade(s) do(s) produto(s), a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

A(s) vencedora(s) obriga(m)-se a fornecer o(s) material(is) na(s) quantidade(s) constante(s) na nota de empenho, no Almoxarifado da Água da Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados do Senado Federal - COASAL, situado na garagem do Anexo II, via N2, Praça dos Três Poderes, telefone (61) 3303-4310, em Brasília-DF, ou em qualquer outra localidade, nas dependências do Senado Federal, a ser indicada pelo gestor, dentro das especificações, onde o(s) material(is) deverá(ão) estar isento(s) de amassamentos, avarias e quaisquer outros defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.

A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o valor **POR ITEM**.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio – SPATR
Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados - COASAL

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Descrição completa do objeto:

Item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Especificações	CATMAT
1	74.000	Garrafão 20 litros	Água Mineral Natural (somente o líquido) Características Técnicas: - A água mineral e a sua distribuição deverão estar em conformidade com o Decreto-Lei nº 7.841/1945, Portaria nº 387/2008 do Diretor-Geral do DNPM, NBR 14328, NBR 14637 e NBR 14638, uma vez que estas normas regulam também sobre manuseio, estocagem, lavagem, enchimento, envasamento, aplicação de lacre e transporte de água mineral. - A água mineral natural deverá ser entregue em garrafões de 20 (vinte) litros fornecidos pelo Senado, plenamente preenchidos, munidos de lacre de inviolabilidade intacto, devidamente lacrados, atóxicos e inodoros, sem vazamentos ainda que deitados. - Deverá ter rótulo de classificação da água aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM – ou Agência Nacional de Mineração — ANM, contendo data de envasamento e de validade. - O prazo de validade mínimo é de 6 meses a contar do envase.	445485



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Patrimônio – SPATR
Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxxarifados - COASAL

DO MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Informamos que o preço estimado fixado por item, total do item e total global da proposta, em moeda nacional (R\$ - Reais), deve abranger todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

Na proposta deverão constar os seguintes requisitos, atendendo todas as especificações encaminhadas:

- a. Marca;*
- b. Modelo;*
- c. Valor unitário (por item);*
- d. Valor total (por item);*
- e. Valor global da proposta;*
- f. Garantia dos itens (12 meses);*
- g. Validade da estimativa (60 dias);*
- h. Prazo de entrega de até 20 dias úteis.*

Em caso de esclarecimentos técnicos e demais dúvidas quanto às especificações e fornecimento do objeto supracitado, favor entrar em contato com a Coordenação de Administração e Suprimentos de Almoxxarifado – COASAL **Tel: (61) 3303-4310**.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio – SPATR
Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados - COASAL

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Especificações	Unidade	Marca e Modelo	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA MINERAL	Garraão 20 litros		74.000	R\$ _____	R\$ _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____

RAZÃO SOCIAL: _____

EMPRESA: ME; EPP; ou COOPERATIVA (☐) Sim. (☐) Não.
(Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)

CNPJ: _____

PRAZO DE ENTREGA: até 20 dias úteis

VALIDADE DA ESTIMATIVA: ____ dias (mínimo de 60 dias)

DATA DA ESTIMATIVA:

_____, ____ de _____ de 2024.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Patrimônio – SPATR
Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxxarifados – COASAL

Empresas Consultadas – Água Mineral**1 - PURISSIMA ÁGUA MINERAL LTDA – EPP**

Tel: (61) 3352-8859/ (61) 9209-5547 3352-8859

Email: purissimaagua@gmail.com

Contato: Débora

CNPJ: 72.602.303/0001-95

2 - INDUSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIA LTDA – EPP

Tel: (61)99822-5101

Email: aguaibia.pedido@gmail.com

Contato: Vânia ou Isabel

CNPJ: 05.655.158/0001-13

3 - CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA – EPP

Tel: (61) 3427-1133 / (61) 99271-6833

Email: vendas@hydrate.com.br

Contato: Camila

CNPJ: 03.160.007/0001-69

4 – ÁGUA MIERAL SEIVA -ME

Tel: (61)3352-8859

Email: aguaseivadebrasilgia@gmail.com

Contato: Sabrina

CNPJ: 15.840.490/0001-01

5 - COMERCIAL MINAS BRASILIA EIRELI - EPP

Tel: (61) 3347-0305

Email: comercialminas01@gmail.com

Contato: Diego

CNPJ: 18.768.894/0001-20

6 – LA PRIORI - ME

Tel: (61)3338-7878

Email: sabrina.guedes@oasis.ind.br

Contato: Sabrina

CNPJ: 02.551.855/0001-36

7 - LENDA - INDUSTRIA DE ÁGUA MINERAL LTDA – ME

Tel: (61) 3702-1073

Email: aguamineral@grupolenda.com.br

Contato: Sheyla

CNPJ: 00.868.963/0001-01

8 - C & P COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

Tel: (61) 3382-6965

Email: c.e.p.construcoes@gmail.com

Contato: Mateus

CNPJ: 37.988.227/0001-05



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Patrimônio – SPATR
Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxxarifados – COASAL

Empresas Consultadas – Água Mineral**9 – DISK ÁGUA MANANCIAL – ME**

Tel: (61) 3575-0063

Email: fabiovalverde@gmail.com

Contato: Adrian

CNPJ: 10.738.998/0001-80

10 – NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – EPP

Tel: (61) 99258-8471

Email: naracomercial123@gmail.com

Contato: Erica

CNPJ: 04.041.085/0001-07

11 – CAROLLYNE BEZERRA DA CUNHA - ME

Tel: (61) 99958-6044

Email: comercialbezerra341@gmail.com

Contato: Celina

CNPJ: 42.202.207/0001-99

12 – MAM RIBEIRO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME

Tel: (61) 3026-2689

Email: mamalimentos@outlook.com

Contato: Paula

CNPJ: 11.020.389/0001-53

13 – XM CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Tel: (61) 99921-8549

Email: edsonvilas2009@hotmail.com / xmconstrucoes@hotmail.com

Contato: Edson

CNPJ: 42.343.998/0001-77





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio – SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almojarifados - COASAL

Cotações das Empresas

Processo 00200.012310/2024-04



Senado Federal | COASAL | Via N2 – Bloco 16 | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-4310 | almoxarifadocentral@senado.leg.br

SPATR - Almoxarifado Central

De: SPATR - Almoxarifado Central
Enviado em: quarta-feira, 14 de agosto de 2024 13:44
Para: aguaseivadebrasil@gmail.com
Assunto: Formulário de Pesquisa de Preços - Aquisição de Água Mineral - Senado Federal
Anexos: Formulário de Pesquisa de Preços_Água Mineral 2025.doc

Senhores(as),

1. Solicitamos apresentar estimativa de preços / resposta de sua empresa quanto a PESQUISA DE PREÇOS para aquisição de **Água Mineral** (a ser conduzido pela modalidade Pregão Eletrônico).
 2. Visando facilitar e tornar célere o envio de sua estimativa, recomendamos que sua empresa preencha o "FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS", anexo (.doc), onde consta um MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS. Deverá constar ainda, a DATA da formulação e PRAZO DE VALIDADE, conforme descrito. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada ao e-mail: almoxarifadocentral@senado.leg.br; ou entregá-la pessoalmente no Almoxarifado Central, Bloco 16 – Via N2 - Senado Federal, Brasília/DF - CEP: 70.165-900.
 3. Por ser essa empresa especializada no ramo de prestação deste serviço, torna-se fundamental a participação no processo de Pesquisa de Preços, para analisarmos valores atuais de mercado referente ao objeto, bem como atualizarmos os dados de contatos comerciais da empresa.
 4. Quaisquer dúvidas sobre este processo ou esclarecimentos técnicos, favor entrar em contato com a Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados – COASAL. Tel: (61) 3303-3261/3303-4182.
 5. Com a certeza de podermos contar com sua colaboração, aguardamos sua estimativa/resposta.
- **OBS.: Atentar-se para o prazo de fornecimento do objeto que deverá ser de até 20 dias úteis, assim como para a validade da estimativa de no mínimo 60 dias corridos estabelecida no 'MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS' do formulário anexo.**

Atenciosamente,

Iádja Kuster Uzêda

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados
Senado Federal | Spatr | Coasal
Av. N2 | Bloco 16 | CEP 70165-900 | Brasília/DF
Telefone: 3303-3261



“Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.”



SPATR - Almoxarifado Central

De: SEIVA MINERAÇÃO <aguaseivadebrasil@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 14 de agosto de 2024 14:41
Para: SPATR - Almoxarifado Central
Assunto: Re: Formulário de Pesquisa de Preços - Aquisição de Água Mineral - Senado Federal
Anexos: SENADO GR SEIVA.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Concluída

Boa tarde.

Prezados, em anexo consta proposta solicitada.

Havendo alguma dúvida, me encontro à disposição.

Atenciosamente,

Débora Veloso.

--



SEIVA MINERAÇÃO LTDA CNPJ: 37.140.761/0001-59

TELEFONE:(61) 3561-2639/3352-8859

<https://aguamineralseiva.negocio.site/>

Em qua., 14 de ago. de 2024 às 13:44, SPATR - Almoxarifado Central
<almoxarifadocentral@senado.leg.br> escreveu:

Senhores(as),

1. Solicitamos apresentar estimativa de preços / resposta de sua empresa quanto a PESQUISA DE PREÇOS para aquisição de **Água Mineral** (a ser conduzido pela modalidade Pregão Eletrônico).
2. Visando facilitar e tornar célere o envio de sua estimativa, recomendamos que sua empresa preencha o “FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS”, anexo (.doc), onde consta um MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS. Deverá constar ainda, a DATA da formulação e PRAZO DE VALIDADE, conforme descrito. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada ao e-mail: almoxarifadocentral@senado.leg.br; ou entregá-la pessoalmente no Almoxarifado Central, Bloco 16 – Via N2 - Senado Federal, Brasília/DF - CEP: 70.165-900.
3. Por ser essa empresa especializada no ramo de prestação deste serviço, torna-se fundamental a participação no processo de Pesquisa de Preços, para analisarmos valores atuais de mercado referente ao objeto, bem como atualizarmos os dados de contatos comerciais da empresa.



4. Quaisquer dúvidas sobre este processo ou esclarecimentos técnicos, favor entrar em contato com a Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados – COASAL. Tel: (61) 3303-3261/3303-4182.

5. Com a certeza de podermos contar com sua colaboração, aguardamos sua estimativa/resposta.

• **OBS.: Atentar-se para o prazo de fornecimento do objeto que deverá ser de até 20 dias úteis, assim como para a validade da estimativa de no mínimo 60 dias corridos estabelecida no ‘MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS’ do formulário anexo.**

Atenciosamente,

Iádja Kuster Uzêda

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados

Senado Federal | Spatr | Coasal

Av. N2 | Bloco 16 | CEP 70165-900 | Brasília/DF

Telefone: 3303-3261



“Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.”





SEIVA MINERAÇÃO LTDA

GLEBA 02 LOTE 151 PICAG BRAZLANDIA/DF CEP: 72425-145

FONE/FONTE: (61)3500-4422

seivamineral@gmail.com aguaseivadebrasil@gmail.com

CNPJ: 37.140.761/0001-59 CD/DF:07.300.736/001-60

Ao
Senado Federal

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA
01	Água mineral natural envasada em garrações de polycarbonato de 20 (vinte) litros, classificada segundo o código de aguas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, com lacre de segurança, com lacre de segurança, devidamente rotulada e acondicionada em plástico protetor, dentro dos padrões estabelecidos pela ANVISA. Marca/Fabricante: Agua Seiva de Brasília.	74.000 Unidade	R\$ 11,00 (Onze reais)	R\$ 814.000,00 (Oitocentos e quatorze mil reais)	ÁGUA SEIVA DE BRASÍLIA 
VALOR TOTAL: R\$ 814.000,00 (Oitocentos e quatorze mil reais)					

Prazo de validade da proposta é de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data da efetiva abertura das propostas;

Validade do produto: 12 (doze) meses.

Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros e outros que se fazem necessários (fretes, seguros e etc.), tributos incidentes e outros que se fizerem necessários.

Declaramos que o prazo para entrega dos materiais são 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação.

Os garrações deverão conter lacre de segurança, plástico protetor e estão dentro de sua validade, os garrações serão em regime de comodato, ao final do contrato os garrações serão deixados para a Empresa Contratada os garrações na última entrega.



SEIVA MINERAÇÃO LTDA

GLEBA 02 LOTE 151 PICAG BRAZLANDIA/DF CEP: 72425-145

FONE/FONTE: (61)3500-4422

seivamineral@gmail.com aguaseivadebrasil.com

CNPJ: 37.140.761/0001-59 CD/DF:07.300.736/001-60

Brasília/DF, 14 de Agosto de 2024.

Dulcineia B. Alves de Oliveira

Seiva Mineração Ltda

Dulcineia B. Alves de Oliveira

GERENTE



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 37.140.761/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/1992
NOME EMPRESARIAL SEIVA MINERACAO LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGUA MINERAL SEIVA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 11.21-6-00 - Fabricação de águas envasadas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO GLEBA	NUMERO 02	COMPLEMENTO LOTE 151 PICAG
CEP 72.425-145	BAIRRO/DISTRITO BRAZLANDIA	MUNICIPIO BRASILIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO AGUASEIVADEBRASILIA@GMAIL.COM		UF DF
TELEFONE (61) 3500-4422		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/08/2024 às 15:23:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Lorena da Silva Gino

De: SPATR - Almoxarifado Central
Enviado em: quarta-feira, 14 de agosto de 2024 13:37
Para: Puríssima Água
Assunto: Formulário de Pesquisa de Preços - Aquisição de Água Mineral - Senado Federal
Anexos: Formulário de Pesquisa de Preços_Água Mineral 2025.doc

Senhores(as),

1. Solicitamos apresentar estimativa de preços / resposta de sua empresa quanto a PESQUISA DE PREÇOS para aquisição de **Água Mineral** (a ser conduzido pela modalidade Pregão Eletrônico).
 2. Visando facilitar e tornar célere o envio de sua estimativa, recomendamos que sua empresa preencha o "FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS", anexo (.doc), onde consta um MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS. Deverá constar ainda, a DATA da formulação e PRAZO DE VALIDADE, conforme descrito. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada ao e-mail: almoxarifadocentral@senado.leg.br; ou entregá-la pessoalmente no Almoxarifado Central, Bloco 16 – Via N2 - Senado Federal, Brasília/DF - CEP: 70.165-900.
 3. Por ser essa empresa especializada no ramo de prestação deste serviço, torna-se fundamental a participação no processo de Pesquisa de Preços, para analisarmos valores atuais de mercado referente ao objeto, bem como atualizarmos os dados de contatos comerciais da empresa.
 4. Quaisquer dúvidas sobre este processo ou esclarecimentos técnicos, favor entrar em contato com a Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados – COASAL. Tel: (61) 3303-3261/3303-4182.
 5. Com a certeza de podermos contar com sua colaboração, aguardamos sua estimativa/resposta.
- **OBS.: Atentar-se para o prazo de fornecimento do objeto que deverá ser de até 20 dias úteis, assim como para a validade da estimativa de no mínimo 60 dias corridos estabelecida no 'MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS' do formulário anexo.**

Atenciosamente,

Iádja Kuster Uzêda

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados

Senado Federal | Spatr | Coasal

Av. N2 | Bloco 16 | CEP 70165-900 | Brasília/DF

Telefone: 3303-3261



"Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente."



Lorena da Silva Gino

De: Puríssima Água <purissimaagua@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 14 de agosto de 2024 14:27
Para: SPATR - Almoxarifado Central
Assunto: Re: Formulário de Pesquisa de Preços - Aquisição de Água Mineral - Senado Federal
Anexos: SENADO PURI GR.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Concluída

Boa tarde!

Prezados, conforme solicitado, segue em anexo proposta.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Kássia Cristina.



CNPJ 72.602.303.0001-95 FONE: (61) 3352-8859

Em qua., 14 de ago. de 2024 às 13:37, SPATR - Almoxarifado Central
<almoxarifadocentral@senado.leg.br> escreveu:

Senhores(as),

1. Solicitamos apresentar estimativa de preços / resposta de sua empresa quanto a PESQUISA DE PREÇOS para aquisição de **Água Mineral** (a ser conduzido pela modalidade Pregão Eletrônico).
2. Visando facilitar e tornar célere o envio de sua estimativa, recomendamos que sua empresa preencha o “FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS”, anexo (.doc), onde consta um MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS. Deverá constar ainda, a DATA da formulação e PRAZO DE VALIDADE, conforme descrito. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada ao e-mail: almoxarifadocentral@senado.leg.br; ou entregá-la pessoalmente no Almoxarifado Central, Bloco 16 – Via N2 - Senado Federal, Brasília/DF - CEP: 70.165-900.
3. Por ser essa empresa especializada no ramo de prestação deste serviço, torna-se fundamental a participação no processo de Pesquisa de Preços, para analisarmos valores atuais de mercado referente ao objeto, bem como atualizarmos os dados de contatos comerciais da empresa.



4. Quaisquer dúvidas sobre este processo ou esclarecimentos técnicos, favor entrar em contato com a Coordenação de Administração e Suprimento de Almoimentos – COASAL. Tel: (61) 3303-3261/3303-4182.

5. Com a certeza de podermos contar com sua colaboração, aguardamos sua estimativa/resposta.

• **OBS.: Atentar-se para o prazo de fornecimento do objeto que deverá ser de até 20 dias úteis, assim como para a validade da estimativa de no mínimo 60 dias corridos estabelecida no 'MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS' do formulário anexo.**

Atenciosamente,

Iádja Kuster Uzêda

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoimentos

Senado Federal | Spatr | Coasal

Av. N2 | Bloco 16 | CEP 70165-900 | Brasília/DF

Telefone: 3303-3261



“Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.”





PURÍSSIMA ÁGUA MINERAL LTDA

CNPJ: 72.602.303/0001-95 IE: 07.434.978/001-77
QNA 15 CASA 06 - TAGUATINGA – NORTE CEP: 72.110-150
BRASÍLIA-DF FIXO: (061) 3352-8859 CELULAR: 99209-5547/99275-9614

AO
SENADO FEDERAL

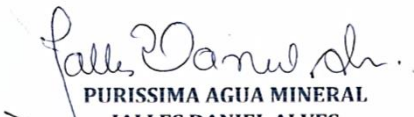
PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	PRODUTO	UN	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	Água mineral, sem gás , em garrações transparentes, com capacidade de armazenamento de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança, marca: Seiva de Brasília .	UN	74.000	R\$ 13,00 (Treze reais)	R\$ 962.000,00 (Novecentos e sessenta e dois mil reais)

Observações:

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de seu recebimento.
- Forma de entrega: Conforme necessidades e em até 01 (um) dia útil após solicitação formal.
- Validade do produto: 12 (doze) meses.
- O preço proposto inclui despesas como: frete, seguros, encargos trabalhistas e outros necessários ao perfeito cumprimento do objeto ofertado.
- Dados bancários: CEF AG 0008 OP 003 CC 6788-0.

Brasília DF, 14 de Agosto de 2024.


PURÍSSIMA AGUA MINERAL
JALLES DANIEL ALVES
SÓCIO-GERENTE: 1.787.815 SSPDF



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRICAO 72.602.303/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/1994
NOME EMPRESARIAL PURISSIMA AGUA MINERAL LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PURISSIMA AGUA MINERAL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO QNA 15	NUMERO 06	COMPLEMENTO *****
CEP 72.110-150	BAIRRO/DISTRITO TAGUATINGA NORTE	MUNICIPIO BRASILIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PURISSIMAAGUA@GMAIL.COM		UF DF
TELEFONE (61) 3352-8859		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/08/2024 às 15:32:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



SPATR - Almoxarifado Central

De: SPATR - Almoxarifado Central
Enviado em: quarta-feira, 14 de agosto de 2024 13:41
Para: aguaibia.pedido@gmail.com
Assunto: Formulário de Pesquisa de Preços - Aquisição de Água Mineral - Senado Federal
Anexos: Formulário de Pesquisa de Preços_Água Mineral 2025.doc

Senhores(as),

1. Solicitamos apresentar estimativa de preços / resposta de sua empresa quanto a PESQUISA DE PREÇOS para aquisição de **Água Mineral** (a ser conduzido pela modalidade Pregão Eletrônico).
2. Visando facilitar e tornar célere o envio de sua estimativa, recomendamos que sua empresa preencha o "FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS", anexo (.doc), onde consta um MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS. Deverá constar ainda, a DATA da formulação e PRAZO DE VALIDADE, conforme descrito. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada ao e-mail: almoxarifadocentral@senado.leg.br; ou entregá-la pessoalmente no Almoxarifado Central, Bloco 16 – Via N2 - Senado Federal, Brasília/DF - CEP: 70.165-900.
3. Por ser essa empresa especializada no ramo de prestação deste serviço, torna-se fundamental a participação no processo de Pesquisa de Preços, para analisarmos valores atuais de mercado referente ao objeto, bem como atualizarmos os dados de contatos comerciais da empresa.
4. Quaisquer dúvidas sobre este processo ou esclarecimentos técnicos, favor entrar em contato com a Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados – COASAL. Tel: (61) 3303-3261/3303-4182.
5. Com a certeza de podermos contar com sua colaboração, aguardamos sua estimativa/resposta.

• **OBS.: Atentar-se para o prazo de fornecimento do objeto que deverá ser de até 20 dias úteis, assim como para a validade da estimativa de no mínimo 60 dias corridos estabelecida no 'MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS' do formulário anexo.**

Atenciosamente,

Iádja Kuster Uzêda

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados
Senado Federal | Spatr | Coasal
Av. N2 | Bloco 16 | CEP 70165-900 | Brasília/DF
Telefone: 3303-3261



"Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente."



SPATR - Almoxarifado Central

De: aguaibia. pedido <aguaibia.pedido@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 15 de agosto de 2024 14:01
Para: SPATR - Almoxarifado Central
Assunto: Re: Formulário de Pesquisa de Preços - Aquisição de Água Mineral - Senado Federal
Anexos: SENADO_FEDERAL_-_Proposta_agosto_2024assinado (2).pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Concluída
Categorias: ladjá

Boa Tarde !

Segue anexo Cotação

Favor acusar o Recebimento.

Coloco-me à disposição para dirimir quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

Contato: Vânia (61)98155-2573

SPATR - Almoxarifado Central <almoxarifadocentral@senado.leg.br> escreveu (quarta, 14/08/2024 à(s) 13:40):

Senhores(as),

1. Solicitamos apresentar estimativa de preços / resposta de sua empresa quanto a PESQUISA DE PREÇOS para aquisição de **Água Mineral** (a ser conduzido pela modalidade Pregão Eletrônico).
2. Visando facilitar e tornar célere o envio de sua estimativa, recomendamos que sua empresa preencha o "FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS", anexo (.doc), onde consta um MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS. Deverá constar ainda, a DATA da formulação e PRAZO DE VALIDADE, conforme descrito. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada ao e-mail: almoxarifadocentral@senado.leg.br; ou entregá-la pessoalmente no Almoxarifado Central, Bloco 16 – Via N2 - Senado Federal, Brasília/DF - CEP: 70.165-900.
3. Por ser essa empresa especializada no ramo de prestação deste serviço, torna-se fundamental a participação no processo de Pesquisa de Preços, para analisarmos valores atuais de mercado referente ao objeto, bem como atualizarmos os dados de contatos comerciais da empresa.
4. Quaisquer dúvidas sobre este processo ou esclarecimentos técnicos, favor entrar em contato com a Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados – COASAL. Tel: (61) 3303-3261/3303-4182.
5. Com a certeza de podermos contar com sua colaboração, aguardamos sua estimativa/resposta.



• **OBS.: Atentar-se para o prazo de fornecimento do objeto que deverá ser de até 20 dias úteis, assim como para a validade da estimativa de no mínimo 60 dias corridos estabelecida no ‘MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS’ do formulário anexo.**

Atenciosamente,

Iádja Kuster Uzêda

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados

Senado Federal | Spatr | Coasal

Av. N2 | Bloco 16 | CEP 70165-900 | Brasília/DF

Telefone: 3303-3261



“Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.”





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio – SPATR
Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados - COASAL

Solicitamos a V.S.^a,

Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS a fim de subsidiar este Órgão na estimativa de preços praticados no mercado visando aferir os custos do objeto abaixo especificado.

Para facilitar a análise e sua resposta, solicitamos que os custos sejam informados de acordo com o MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS, encaminhado junto a presente solicitação, podendo ser respondido preenchendo o mesmo ou utilizando o papel timbrado da Empresa. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada ao e-mail: almoxarifadocentral@senado.leg.br ; ou entregá-la pessoalmente no Almoxarifado Central, Bloco 16 – Via N2 - Senado Federal, Brasília/DF - CEP: 70.165-900.

Certos de contarmos com a colaboração de sua Empresa, pedimos responder esta solicitação com a maior brevidade possível, e, desde já, agradecemos sua participação.

CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIA LTDA-ME			
CNPJ: 05.655.158/0001-13			
EMPRESA: ME; EPP; ou COOPERATIVA (X) Sim (__) Não (Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)			
ENDEREÇO: Fazenda Água Quente KM 43 DF 001-BRASÍLIA-DF. CEP: 72500-970			
BAIRRO: SANTA MARIA	CIDADE: BRASÍLIA	UF: DF	CEP:72500-970
PESSOA DE CONTATO NA EMPRESA: VÂNIA		TEL: (61)98155-2573	
E-MAIL: aguaibia.pedido@gmail.com ou aguaibia2@gmail.com		(61)99822-5101	
DATA DO RECEBIMENTO: Brasília-DF, 15 de agosto de 2024			

- OBJETO – Água Mineral

1. DO OBJETO



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Patrimônio – SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados - COASAL

O objeto desta solicitação é a aquisição de **Água Mineral**, mediante Pregão Eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer o(s) material(is) no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** de acordo com a necessidade, através de ordem de fornecimento encaminhada pelo gestor, na qual indicará detalhadamente a(s) quantidade(s) do(s) produto(s), a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

A(s) vencedora(s) obriga(m)-se a fornecer o(s) material(is) na(s) quantidade(s) constante(s) na nota de empenho, no Almoxarifado da Água da Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados do Senado Federal - COASAL, situado na garagem do Anexo II, via N2, Praça dos Três Poderes, telefone (61) 3303-4310, em Brasília-DF, ou em qualquer outra localidade, nas dependências do Senado Federal, a ser indicada pelo gestor, dentro das especificações, onde o(s) material(is) deverá(ão) estar isento(s) de amassamentos, avarias e quaisquer outros defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.

A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o valor **POR ITEM**.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio – SPATR
Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxxarifados - COASAL

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Descrição completa do objeto:

Item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Especificações	CATMAT
1	74.000	Garrafão 20 litros	Água Mineral Natural (somente o líquido) Características Técnicas: - A água mineral e a sua distribuição deverão estar em conformidade com o Decreto-Lei nº 7.841/1945, Portaria nº 387/2008 do Diretor-Geral do DNPM, NBR 14328, NBR 14637 e NBR 14638, uma vez que estas normas regulam também sobre manuseio, estocagem, lavagem, enchimento, envasamento, aplicação de lacre e transporte de água mineral. - A água mineral natural deverá ser entregue em garrafões de 20 (vinte) litros fornecidos pelo Senado, plenamente preenchidos, munidos de lacre de inviolabilidade intacto, devidamente lacrados, atóxicos e inodoros, sem vazamentos ainda que deitados. - Deverá ter rótulo de classificação da água aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM – ou Agência Nacional de Mineração — ANM, contendo data de envasamento e de validade. - O prazo de validade mínimo é de 6 meses a contar do envase.	445485



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Patrimônio – SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados - COASAL

DO MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Informamos que o preço estimado fixado por item, total do item e total global da proposta, em moeda nacional (R\$ - Reais), deve abranger todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

Na proposta deverão constar os seguintes requisitos, atendendo todas as especificações encaminhadas:

- a. Marca;*
- b. Modelo;*
- c. Valor unitário (por item);*
- d. Valor total (por item);*
- e. Valor global da proposta;*
- f. Garantia dos itens (12 meses);*
- g. Validade da estimativa (60 dias);*
- h. Prazo de entrega de até 20 dias úteis.*

Em caso de esclarecimentos técnicos e demais dúvidas quanto às especificações e fornecimento do objeto supracitado, favor entrar em contato com a Coordenação de Administração e Suprimentos de Almoxarifado – COASAL **Tel: (61) 3303-4310**.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio – SPATR
Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados - COASAL

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Especificações	Unidade	Marca e Modelo	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Água mineral natural, sem gás, marca IBIÁ, acondicionada em garrações retornável com capacidade de 20 litros, com lacre de segurança, rótulo padrão e prazo de validade de 12 meses. Composição química normal, proveniente de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas, que preencham tão somente as condições de portabilidade para região, de acordo com a legislação vigente, em níveis aceitáveis pelo Ministério da Saúde, Decreto Lei nº 7.841, físico-química: em níveis aceitáveis pelo Ministério da Saúde e ou conforme pedido.	Garrafão 20 litros	IBIÁ	74.000	R\$ 10,00	R\$ 740.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 740.000,00 (Setecentos e quarenta mil reais).
RAZÃO SOCIAL: INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA-ME.
EMPRESA: ME; EPP; ou COOPERATIVA (X) Sim. (__) Não. (Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)
CNPJ: 05.655.158/00011-13
PRAZO DE ENTREGA: até 02 dias úteis
VALIDADE DA ESTIMATIVA: 90 dias

DATA DA ESTIMATIVA: Brasília-DF, 15 de agosto de 2024.	CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA Documento assinado digitalmente  VANIA DE FATIMA OLIVEIRA ALVES Data: 15/08/2024 13:57:35-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br
--	---



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.655.158/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2003	
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA DE AGUA MINERAL IBIA LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGUA MINERAL IBIA		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 11.21-6-00 - Fabricação de águas envasadas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO FAZ AGUA QUENTE ENT PELA DF 001 KM 43	NUMERO S/N	COMPLEMENTO APOS AREAL DA MENDES	
CEP 72.500-400	BAIRRO/DISTRITO SANTA MARIA	MUNICIPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/08/2024 às 14:58:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio – SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almojarifados - COASAL

Consulta aos Órgãos Públicos

Processo 00200.012310/2024-04



Senado Federal | COASAL | Via N2 – Bloco 16 | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-4310 | almojarifadocentral@senado.leg.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 80024 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22A. REGIAO
PREGÃO 90002/2024

Às 09:23 horas do dia 13 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ADILSON JOSE DE OLIVEIRA FREIRE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1696/2024, Pregão nº 90002/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de empresa para fornecimento de gênero alimentício (água mineral em garrações de 20 (vinte litros), por meio de registro de preços, para consumo das diferentes unidades do TRT-22 na capital e interior, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos		
Entrega de propostas:	De 24/05/2024 às 08:00 até 07/06/2024 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 07/06/2024 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/06/2024 às 10:00:05	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/06/2024 às 10:24:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/06/2024 às 10:00:05	Abertura da sessão pública
07/06/2024 às 10:24:53	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 6 do Grupo G1 - Água mineral natural

Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável

Valor estimado:	R\$ 11,7100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	120	Unidade de fornecimento:	Garrafão 20,00 L
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0200		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.309.***-7 - ADILSON JOSE DE OLIVEIRA FREIRE para A B F DE SOUSA SANTOS LTDA, CNPJ 45.530.189/0001-62, melhor lance: R\$ 11,7100

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.530.189/0001-62 - A B F DE SOUSA SANTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 11,7100	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: MANAIRA Modelo/versão: MANAIRA Valor proposta: R\$ 11,7100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 120		
23.262.384/0001-16 - GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 11,3700	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: Regina Modelo/versão: 20l Valor proposta: R\$ 11,3900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 120		
15.651.058/0001-72 - C2 - CBLF CONSULTORIA BRASIL DE LICITACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 11,7500	-
Marca/Fabricante: ÁGUA MINERAL REGINA / MINERAÇÃO ARAUJO Modelo/versão: AGUA GRF / 20 LTS Valor proposta: R\$ 11,7500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 120		
51.420.218/0001-36 - J VICTOR DOS S BRITO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 11,7100	-
Marca/Fabricante: REGINA Modelo/versão: GALÃO 20 L Valor proposta: R\$ 11,7100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 120		
29.287.558/0001-81 - J NETO ALMADA COUTINHO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 11,5000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: MANAIRA Modelo/versão: GARRAFAO DE 20LTS Valor proposta: R\$ 11,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 120		
50.911.223/0001-89 - MEL DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 15,0000	-
Marca/Fabricante: VIENA Modelo/versão: GARRAFÃO 20 LITROS Valor proposta: R\$ 15,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 120		





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 153079 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PREGÃO 90052/2024

Às 16:01 horas do dia 04 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ELIANE DE OLIVEIRA DIAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23075012674202464, Pregão nº 90052/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrações retornáveis de 20 litros, para atender às diversas unidades da Universidade Federal do Paraná.		
Entrega de propostas:	De 20/06/2024 às 08:00 até 02/07/2024 às 09:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 02/07/2024 às 09:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/07/2024 às 09:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/07/2024 às 09:30:23	Bom dia Senhores Licitantes
Sistema	02/07/2024 às 09:30:26	Estamos dando início à sessão pública do Pregão n 90052/2024 - que tem como objeto aquisição de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrações retornáveis de 20 litros, para atender às diversas unidades da Universidade Federal do Paraná.
Sistema	02/07/2024 às 09:30:30	Conforme previsto nos subparágrafos 1.2 do Edital, esta licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
Sistema	02/07/2024 às 09:30:34	Nos termos do parágrafo 6.12 do edital, será adotado para o envio de lances deste pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública de até dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
Sistema	02/07/2024 às 09:30:39	Após termino dos lances verificaremos a regularidade da empresa com melhor proposta e realizaremos a convocação de documentação de habilitação e documentação de aferição de proposta.
Sistema	02/07/2024 às 09:30:50	A empresa convocada deverá apresentar em 4 horas via anexos comprasnet a documentação prevista em Edital. A Documentação solicitada será a prevista no título 8 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), os documentos poderão analisados por meio do registro no SICAF caso estejam disponíveis nos registros do sistema.
Sistema	02/07/2024 às 09:30:53	Peço que observem todas as previsões do Edital, principalmente com relação á qualificação técnica e aferição de propostas conforme Termo de Referência:
Sistema	02/07/2024 às 09:30:56	"8.6 Qualificação Técnica
Sistema	02/07/2024 às 09:31:00	8.6.1 Certidão de Licença Sanitária emitida pelo órgão de vigilância sanitária do Município ou do Estado onde a empresa esteja instalada;
	02/07/2024 às 09:31:07	8.6.1.1 O referido documento poderá ser dispensado no caso em que a legislação Municipal ou do



Item 2 - Água mineral natural

Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável

Quantidade:	605	Valor estimado:	R\$ 15,4000
Unidade de fornecimento:	Garração 20,00 L	Situação:	Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudado e Homologado por CPF ***.468.***-9 - ELIANE DE OLIVEIRA DIAS para D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 08.542.107/0001-73, melhor lance: R\$ 15,3000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.160.007/0001-69 - CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 12,9000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: ÁGUA MINERAL- https://aguaminerallhydrate.com.br Modelo/versão: ÁGUA MINERAL- https://aguaminerallhydrate.com.br Valor proposta: R\$ 12,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 605		
08.542.107/0001-73 - D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 15,3000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: prata da serra Modelo/versão: unidade Valor proposta: R\$ 15,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 605		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
02/07/2024 09:50:29	08.542.107/0001-73	R\$ 15,3000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/07/2024 09:30:00	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/07/2024 09:32:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/07/2024 09:42:02	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	02/07/2024 09:42:17	A etapa aberta do item 2 foi reiniciada. Justificativa: Item sem apresentação de lances. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/07/2024 09:52:30	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 03.160.007/0001-69	02/07/2024 10:09:53	Sr. Fornecedor CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA, CNPJ 03.160.007/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 14:10:00 do dia 02/07/2024. Justificativa: Senhor Licitante, peço que anexe até às 14:10 de hoje dia 02/07/2024 documentos de Habilitação jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista, Certidão negativa de falência, Qualificação técnica e Documentos para aferição da proposta..
Sistema para o participante	02/07/2024 14:10:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:10:00 de 02/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA, CNPJ



Senado Federal
Secretaria de Patrimônio - SPATR
Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados - COASAL

Aquisição de Água Mineral
Preços Públicos

Item 1 – Água Mineral

Órgão	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO 22ª REGIÃO/PI	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
Certame	Pregão Nº 90002/2024 (SRP)	Pregão Nº 90052/2024 (SRP)
Acesso em	Link	Link
Item	6	2
Valor Unitário	11,71	15,30





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio – SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados - COASAL

Sítios Eletrônicos de Domínio Amplo

Sites

Processo 00200.012310/2024-04



Senado Federal | COASAL | Via N2 – Bloco 16 | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-4310 | almoxarifadocentral@senado.leg.br



Senado Federal
Secretaria de Patrimônio - SPATR
Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxxarifados - COASAL

Aquisição de Água Mineral
Consulta Sites
Acessos realizados em 26/08/2024

Site 1



AGUA MINERAL INGA 20 LTS GALAO

SKU: 7896435312008 | Categoria: BEBIDAS > AGUAS

R\$ 14,00

-

1

+

Adicionar

Disponível em: [Link](#)

Site 2



AGUA MINERAL 20L

SKU: 7898931930014 | Categoria: AGUA

R\$ 12,00

-

1

+

Adicionar

Disponível em: [Link](#)





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio – SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados - COASAL

Planilha de Estimativas

Processo 00200.012310/2024-04



Senado Federal | COASAL | Via N2 – Bloco 16 | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-4310 | almoxarifadocentral@senado.leg.br



SENADO FEDERAL

Pesquisa de Preço

FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS**Objeto:** Água Mineral**Data:** 12/08/2024**Processo:** 00200.012310/2024-04**Empresas consultadas para cotação que APRESENTARAM propostas: 3**

Nº	Data	CNPJ	Nome do Fornecedor e (ou) Empresa	DDD	Telefone	Fax	E-mail	Contato
1			Preço Público 1					
2			Preço Público 2					
3			Última Compra SF					
4			Site 1					
5			Site 2					
6	14/08/24	37.140.761/0001-59	SEIVA	61	3500-4422		aguaseivadebrasil@gmail.com	Sabrina
7	14/08/24	72.602.303/0001-95	PURISSIMA	61	3352-8859		purissimaagua@gmail.com	Bianca
8	15/08/24	05.655.158/0001-13	IBIA	61	98155-2573		aguaibia.pedido@gmail.com	Vânia

10 empresas consultadas para cotação NÃO APRESENTARAM propostas



MAPA DE COTAÇÕES

Objeto: Água Mineral

Processo: 00200.012310/2024-04

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços dos fornecedores (R\$)							
				Preço Público 1	Preço Público 2	Última Compra SF	Site 1	Site 2	SEMA	PURISSIMA	IBA
1	Água Mineral	74.000.00	garrafão 20 litros	11.7100	15.3000		14.0000	12.0000	11.0000	13.0000	10.0000

Legenda:

N.C. Empresa não apresentou cotação para o item.





MAPA DE COTAÇÕES - TOTAL POR ITEM

Objeto: Água Mineral

Processo: 00200.012310/2024-04

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços TOTAIS POR ITEM dos fornecedores (R\$)							
				Preço Público 1	Preço Público 2	Última Compra SF	Site 1	Site 2	SEVA	PURÍSSIMA	IBIA
1	Água Mineral	74.000,00	garrafão 20 litros	866.540,0000	1.132.200,0000	0,0000	1.036.000,0000	888.000,0000	814.000,0000	962.000,0000	740.000,0000
TOTAL GERAL				866.540,00	1.132.200,00	0,00	1.036.000,00	888.000,00	814.000,00	962.000,00	740.000,00





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS

Objeto: Água Mineral

Processo: 00200.012310/2024-04

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas					Preço Estimado (R\$)	
				Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coefficiente de Variação (1)	Unitário (2)	Total
1	Água Mineral	74,000.00	garrafão 20 litros	10.00	12.00	12.43	1.81	15%	12.00	888,000.00
TOTAL GERAL									888,000.00	

(1) O Coeficiente de Variação é uma medida estatística que indica quanto os preços observados na pesquisa diferem, em média, do Preço Médio Unitário (PMU). É resultado da divisão entre o DP e o PMU.

(2) O Preço Estimado é calculado utilizando a MEDIANA das cotações, por ser uma medida estatística de tendência central não influenciada por valores extremos. A mediana é o valor que divide o conjunto de dados em duas partes de igual tamanho. Pretende-se, assim, obter estimativas mais próximas da realidade de mercado, sem a influência de preços atípicos.

Observação: cálculos efetuados utilizando critério de arredondamento de valores fracionados para 2 (duas) casas decimais, de acordo com o ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 20, de 2010.

Equipe técnica responsável pela realização da pesquisa:

Elaboração/Revisão

LORENA DA SILVA GINO
ESTAGIÁRIA

IÁDJA KUSTER UZÊDA
ESTAGIÁRIA

JORDANA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
AJUDANTE PARLAMENTAR

Ratificação

NILSON SILVA DE ASSIS
CHEFE DO SEPLSU

ALAN PAULO PAULINO
COORDENADOR DA COASAL

Diretoria

CASSIO MURILO ROCHA
SPATR





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio – SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxxarifados - COASAL

Nota Explicativa

Processo 00200.012310/2024-04



Senado Federal | COASAL | Via N2 – Bloco 16 | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-4310 | almoxarifadocentral@senado.leg.br

**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Patrimônio - SPATR

Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxxarifados - COASAL

NOTA EXPLICATIVA

Brasília, 26 de agosto de 2024.

Assunto: Nota Explicativa referente a presente Pesquisa de Preços.

1. Para a presente pesquisa de preços, a não inclusão do frete do produto na composição das estimativas obtidas nos sítios eletrônicos é proposital, tendo em vista que, a partir do entendimento desta Área Técnica, a lógica do cálculo realizado nos sites pesquisados não reflete o valor real do frete quando da entrega de quantidades substanciais. Muitos sites possuem limites na inclusão de quantidades (abaixo do quantitativo a ser adquirido), fato que demonstra se tratar de vendas de varejo, e o cálculo do frete se dá de maneira individualizada por unidade, o que oneraria de maneira substancial o valor da cotação, não refletindo uma correta apuração dos preços. Complementa-se a justificativa supracitada, ratificada por vezes pelo órgão de análise jurídica da Casa, a concepção emitida em parecer recente (Parecer nº 281/2020-ADVOSF – NUP 00100.049983/2020-14), a qual diz: “A argumentação acima colacionada mostra-se *escorregia, a uma pois o custo unitário do frete, em regra, é inversamente proporcional à quantidade adquirida (maior quantidade menor frete) e a duas pelo fato de que a estimativa é feita pela média de preços pesquisados, valor que permite admitir uma margem de preço capaz de absorver o custo do frete, tendo-se como parâmetro o menor preço apurado*” (grifos do OT).

2. Quanto à exclusão de amostras da última compra do Senado Federal, percebe-se estar subestimada quando em contraste com amostras de outras fontes, razão pela qual optou-se pela não utilização do valor.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

PARECER Nº 709/2024-ADVOSF

Processo nº 00200.012310/2024-04

Minuta de edital de licitação na modalidade pregão eletrônico para registro de preços. Menor preço por item. Fornecimento de água mineral (somente o líquido) para suprir as necessidades das diversas unidades administrativas e legislativas do Senado Federal. Análise jurídica. Recomendações.

1 – DA ANÁLISE FÁTICA

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Advocacia para análise da regularidade jurídica do procedimento para elaboração de ata de registro de preços para “*fornecimento de água mineral (somente o líquido) para suprir as necessidades das diversas unidades administrativas e legislativas do Senado Federal*”, a ser realizado por intermédio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por item (minuta de edital consubstanciada no doc. nº 00100.171054/2024-14).

A fim de instruir o referido pedido, a Secretaria de Patrimônio (SPATR) elaborou o documento de formalização da demanda nº 0174/2024 (doc. nº 00100.109062/2024-33) para a aquisição de água mineral para o abastecimento da Casa em substituição à Ata de Registro de Preços (ARP) vigente.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Na Solicitação de Contratação nº 780 (doc. nº 00100.109063/2024-88), consta a estimativa de despesas no valor de **R\$ R\$ 777.000,00 (setecentos e setenta e sete mil reais)** e a versão preliminar do mapa de riscos. A Solicitação nº 780 foi aprovada pelo Comitê de Contratações do Senado Federal, conforme informado no Ofício nº 211/2024 – SADCON (doc. nº 00100.109065/2024-77).

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensado pelo Comitê de Contratações, conforme disposto na Ata de 7ª reunião de 2022 do Comitê (doc. nº 00100.153153/2024-14-1) pelo enquadramento na previsão contida no inciso III, §1º, do art. 3º do Anexo II do ADG nº 14/2022.

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações sob o nº “0001” (doc. 00100.109064/2024-22).

A primeira versão do Termo de Referência 18/2024-COASAL/SPATR consta do documento nº 00100.153044/2024-99.

Realizou-se, ainda, a necessária pesquisa de preços (doc. nº 00100.153128/2024-22) que estimou o valor global da contratação pretendida em R\$ 888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil reais) conforme consta da Planilha Estimativa de Despesas no mesmo documento (doc. nº 00100.153128/2024-22, fl. 43).

Os autos foram então remetidos à Coordenação de Controle e Validação de Processos (COCVAP), que solicitou ajuste na Planilha de Estimativa de Despesas (doc. nº 00100.154072/2024-23). No documento nº 00100.156114/2024-61 informou-se quanto à retificação da Planilha de Estimativa de Despesas, tendo o valor total geral sido alterado para



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

R\$ 877.640,00 (oitocentos e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais).

Em seguida houve a ratificação da pesquisa de preços (doc. nº 00100.159136/2024-82) e a subsequente elaboração da minuta de edital (doc. nº 00100.160259/2024-66).

Antes de submeter a minuta à análise do órgão solicitante, os autos foram encaminhados à Coordenação de Processamento Externo de Licitações (COPEL) (doc. nº 00100.160261/2024-35), que recomendou a realização de ajustes à minuta de edital e no Termo de Referência (doc. nº 00100.167761/2024-06). O órgão técnico, por sua vez, apresentou considerações acerca das questões suscitadas pela Coordenação de Apoio Técnico a Contratações (COATC) (doc. nº 00100.169414/2024-18), bem como procedeu à elaboração da versão final do Termo de Referência 21/2024-COASAL/SPATR (doc. nº 00100.169405/2024-19).

Por fim, elaborou-se a versão final da minuta de edital (doc. nº 00100.171054/2024-14), ora encaminhada à ADVOSF para realização da necessária análise jurídica (doc. nº 00100.171064/2024-41).

É o relatório.

2 – DA ANÁLISE JURÍDICA

Primordialmente, cumpre destacar que a este órgão jurídico compete a análise restrita à legalidade do processo, não podendo se imiscuir em questões atinentes ao âmbito da discricionariedade do



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Senado Federal. Feita a necessária digressão, volvemo-nos à análise do caso.

Quanto ao diploma legal que rege a presente análise, consta da minuta referência à Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata. Já no âmbito interno, incidem as disposições do ADG nº 14/2022.

O **pregão** é a modalidade de licitação¹ obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto (artigo 6º, XLI, Lei nº 14.133/2021). No caso em questão, a presente análise irá se debruçar sobre a aquisição de bens e serviços pelo critério de menor preço

O artigo 6º, XIII, da referida lei entende por bens e serviços comuns aqueles *“cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”*.

Destaca-se, ainda, o art. 29 da Lei nº 14.133/2021, o qual reforça a adoção do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Entretanto, a referida modalidade é inaplicável “às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual”, bem como às obras e aos serviços especiais de engenharia.

Portanto, o conceito de *“bens e serviços comuns”* compõe-se de dois elementos: (a) padrão de desempenho e de qualidade do bem ou

¹ Art. 28, Lei nº 14.133/2021 - São modalidades de licitação:
I - pregão;



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

serviço objetivamente definido pelo edital; e (b) definição por meio de especificações usuais no mercado.

No caso em tela, a contratação visa o fornecimento de água mineral (somente o líquido) que foi definido por meio de especificações objetivas, conforme se verifica do Termo de Referência (doc. nº 00100.169405/2024-19) e do anexo 2 do edital (doc. nº 00100.171054/2024-14).

A Administração do Senado Federal descreveu o objeto da licitação de modo sucinto, estabelecendo padrão de qualidade por ela desejado e características mínimas dos itens pretendidos. Os padrões de compatibilidade e qualidade do objeto foram definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado.

Isso posto, o objeto especificado na minuta de edital se encaixa na definição legal de “*bens e serviços comuns*”, sendo o pregão a modalidade adequada a ser adotada na licitação pretendida.

Ademais, é correta a **utilização da forma eletrônica**, visto que é obrigatória² a sua utilização nos pregões cujo critério de julgamento seja o de menor preço.

Foi registrada a **adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP** no Termo de Referência (doc. nº 00100.169405/2024-19). Nesse sentido, o órgão técnico apresentou a seguinte justificativa (vide item 2.3 do TR):

² Decreto nº 10.024/2019: Art. 1º [...] § 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

2.3.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços na presente contratação se dá em função da natureza perecível do objeto e do grande volume ocupado em estoque, características essas que exigem entregas parceladas e frequentes para o adequado abastecimento da Casa, situação que encontra respaldo no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, incisos II (quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas) e V (quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração).

A supracitada justificativa se coaduna ao conceito legal de SRP previsto no art. 6º, XLV, da Lei 14.133/2021 e nas hipóteses de utilização do art. 3º do Decreto 11.462/2023. Ademais, a justificativa atende ao disposto no art. 7º, inciso III, do Anexo III ao ADG nº 14/2022³.

Quanto aos critérios de julgamento e adjudicação, por sua vez, observa-se que houve a opção pelo **critério de adjudicação “por item”**, por tratar-se de item único a ser licitado (item 2.5.1 do TR). Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é a adjudicação por itens, tal qual disposto na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU)⁴, bem como na alínea “b” do inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

³ Art. 7º O capítulo da “forma de contratação” deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

...

III - indicação justificada da adoção ou não do Sistema de Registro de Preços – SRP;

⁴ Súmula nº 247 – TCU - *É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

E, conforme informado pelo órgão técnico no item 2.4 do TR, o **critério do “menor preço”** é o que melhor se adequa ao modelo da contratação pretendida, pois o objeto não apresenta estabelecimento prévio de preços sobre os quais incidiria o desconto no caso de “*maior desconto*”.

De mais a mais, verifica-se que a **justificativa para a contratação** consta do item 1.2 do TR, que também contempla todos os aspectos formais e essenciais exigidos no Anexo III do ADG nº 14/2022.

Em relação à **pesquisa de preços** (doc. nº 00100.156033/2024-61-1), consolidada na Planilha Estimativa de Despesas, verifica-se que a sua realização está dentro dos parâmetros normativos estabelecidos, com cotações em quantitativo suficiente, tendo sido ratificada pela SADCON (doc. nº 00100.159136/2024-82), conforme já relatado. Atendido, assim, o disposto no art. 18 do ADG nº 14/2022.

Quanto à **preferência às microempresas e empresas de pequeno porte**, verifica-se que a minuta foi elaborada sem direcionamento exclusivo para ME/EPP, visto que, segundo o órgão técnico, o valor estimado da contratação é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e o fornecimento do objeto por mais de uma empresa dificultaria a garantia da uniformidade sensorial entre marcas diferentes, além de aumentar os gastos com laudos físicos, microbiológicos e sensoriais exigidos para assegurar o padrão de qualidade do produto. Ademais, também foram destacados os impactos na gestão e logística de recebimento e estocagem dos produtos acionados da ARP. Diante disso, convém destacar as seguintes ponderações feitas no item 2.7.2 do TR (doc. nº 00100.169405/2024-19):



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

*[...] entende-se que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, neste caso, **não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado**, com fundamento no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no inciso II do art. 10 do Decreto nº 8.538/2015.*

Assim, tendo em vista que o valor da contratação ultrapassa o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como o teor da manifestação do órgão técnico quanto às desvantagens do tratamento diferenciado e simplificado as ME/EPP, reputa-se devidamente caracterizada a situação descrita no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Também foi recomendada **a vedação à participação de consórcios na licitação proposta** (item 2.6 do TR) pois, segundo o órgão técnico, a complexidade e o vulto do objeto não são limitadores à participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Atendido, portanto, o disposto no art. 7º, inciso VI, do Anexo III ao ADG nº 14/2022.

O Anexo III do ADG nº 14/2022, que define os parâmetros e diretrizes para elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, estabeleceu o conteúdo mínimo dos documentos descritivos do objeto da contratação. O art. 8º desse Anexo apresenta o seguinte comando:

Art. 8º O capítulo de “requisitos do fornecedor” deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

I - indicação justificada de necessidade de vistoria, ainda que facultativa;

II - indicação justificada da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor;



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

III - indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras.

§ 1º Quando for desejável facultar aos fornecedores a realização de vistoria técnica, deverão ser informados no Termo de Referência ou Projeto Básico os meios e prazos para agendamento e realização da vistoria, assim como unidade administrativa do Senado Federal emitirá o Termo de Vistoria, devendo ser disponibilizados data e horários diferentes para os eventuais interessados.

Constata-se que o TR, no item 3.2, exigiu **a apresentação de laudos técnicos**, com a devida discriminação das características do produto ofertado, quais sejam (doc. nº 00100.169405/2024-19):

3.2.1. Licença sanitária válida da fonte (indústria de água mineral) aprovando a atividade de fabricação de águas envasadas, em conformidade com as normas de vigilância sanitária do local da fonte.

3.2.2. Certificado de Vistoria do Veículo – CVV, conforme Instrução Normativa SES-DF/SVS/DVS nº 38/20231. 3.2.3. Rótulo da embalagem e a aprovação do rótulo do produto, de acordo com a Portaria n. 470 do Ministério de Minas e Energia, de 24 de novembro de 1999, e conforme a RDC ANVISA nº 717/2022 com a respectiva publicação no Diário Oficial da União (DOU).

3.2.4. Laudo vigente do estudo in loco completo da fonte expedido pela Rede de Laboratórios de Análises Minerais (LAMIN/CPRM), em conformidade com o art. 27 do Decreto Lei nº 7.841 de 1945 e com a RDC ANVISA nº 717/2022.

No que tange à **qualificação técnica**, não se exigirá a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, eis



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

que o objeto não contempla a execução de atividades exclusivas de determinada profissão (item 3.1.1. do TR). Entretanto, será demandada a demonstração de capacidade técnica pelas licitantes mediante atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, produtos similares, em quantidade e característica, ao objeto desta licitação (item 3.1.2.1 do TR).

Ademais, conforme indicado no item 3.1.2.2, será exigida:

Portaria de Concessão de Lavra Pública, expedida pelo órgão competente com a respectiva publicação no Diário Oficial da União, em conformidade com o art. 25 do Decreto-Lei nº 7.841/1945⁵.

Em relação ao disposto no inciso III, destaca-se que a exigência de apresentação de amostras pelas licitantes foi devidamente justificada no item 3.3.2 do TR. De acordo com o órgão técnico, a exigência de amostra decorre da necessidade de se realizarem testes com os produtos a fim de verificação e compatibilização quanto ao material especificado no Anexo I do TR que trata das “Especificações Técnicas e Critérios e Práticas de Sustentabilidade”. Os dispositivos do Capítulo XI da minuta tratam das especificações referentes a apresentação de amostra dos produtos ofertados pelas licitantes e as especificações a serem atendidas foram definidas no Anexo 2 do edital que especifica as características técnicas do objeto.

Em relação às **exigências de habilitação**, os dispositivos do Capítulo XII da minuta, que tratam dos requisitos de capacidade jurídica, técnica e econômico-financeira a serem demonstradas não revelam elementos restritivos à ampla participação de interessados no certame.

⁵ **Art. 25, Decreto nº 7.841/1945** - Só será permitida a exploração comercial de água (mineral, termal, gasosa, potável de mesa ou destinada a fins balneários) quando previamente analisada no D.N.P.M. e após expedição do decreto de autorização de lavra.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

A exigência de certidão negativa de falência relacionados à qualificação econômico-financeira (item 3.2.9 do TR e item 12.3.4.1 do Edital) apoiou-se no art. 18, IX, da Lei 14.133/2021. Assim, a exigência também está em acordo com o disposto no art. 69, II, do mesmo diploma legal.

Quanto à exclusão do trecho "*Recuperação Judicial*" indicada em nota constante do item 12.3.4.1 da minuta de edital (doc. nº 00100.171054/2024-14), esta é compatível com o entendimento do Parecer 465/2024-ADVOSF (doc. nº 00100.119634/2024-92 do processo nº 00200.001794/2024-58), tendo em vista a ilegalidade de exigência editalícia desse tipo de certidão negativa para qualificação econômico-financeira. Deve-se, portanto, **manter a exclusão do trecho na minuta de edital**.

Todavia, esta Advocacia deve alertar que, embora não seja possível impedir a participação de uma licitante em recuperação judicial no certame, o pregoeiro pode realizar diligências para verificar a capacidade da empresa de executar o objeto do contrato, conforme estabelecido no edital.

No mais, não se verificam elementos que restrinjam indevidamente a participação de interessados no certame.

Ademais, conforme descrito no item 13 do TR, haverá a **dispensa da exigência da garantia** contratual em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, bem como de o prazo do fornecimento/prestação ser inferior a 30 (trinta) dias corridos o que implica na dispensa de elaboração de minuta contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

A aquisição consta do Plano de Contratações sob o número sequencial 20250001 (item 14.1 do TR).

Em relação à publicidade inerente aos procedimentos licitatórios, necessária como instrumento de controle social sobre as despesas públicas, carece a juntada aos autos da designação, pela Diretoria-Geral, dos **agentes de contratação** e da equipe de apoio, conforme preceitua o art. 29 do ADG nº 14/2022.

E, embora a Coordenação gestora do contrato tenha sido indicada no item 5 do TR, carece de inclusão nos autos a designação formal dos gestores, o que deverá ser providenciado, conforme art. 9º, inciso IX do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASf).

Quanto aos demais aspectos procedimentais, observa-se a necessidade de aprovação do Termo de Referência, bem como autorização do procedimento licitatório, conforme dispõem, respectivamente, o artigo 9º, inciso IV, e o artigo 7º, I, “b”, do Anexo V do RASf.

Em relação ao **instrumento convocatório** (doc. nº 00100.171054/2024-14), verifica-se que o prazo previsto no item 10.1.2 vai de encontro ao que estatui o art. 38, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019⁶, portanto, recomenda-se a sua adequação.

⁶ **Art. 38, Decreto nº 10.024/2019** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. [...]

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Quanto aos seus demais aspectos da minuta, verifica-se que o teor da redação guarda consonância com a legislação de regência e aos modelos usualmente utilizados nesta Casa Legislativa, sendo compatível com outros textos já aprovados por esta Advocacia.

3. CONCLUSÕES

Diante de todo o exposto, desde que observadas as recomendações constantes deste Parecer e após deliberação superior, a minuta poderá ser considerada apta a satisfazer os fins a que se destina, sem necessidade de retorno a esta Advocacia.

É o Parecer⁷. Junte-se aos autos e encaminhe-se à SADCON.

Brasília, 10 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)

RAFAEL RODRIGUES DA CUNHA PAIVA

Advogado do Senado Federal

Revisor do Núcleo de Processos de Contratações

documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

⁷ Parecer elaborado com a colaboração da estagiária de Direito Marina Meneses Macedo Dutervil Colás.





Senado Federal
Secretaria de Patrimônio - SPATR
Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados - COASAL

OFÍCIO Nº 87/2024/COASAL/SPATR

Brasília, 27 de setembro de 2024.

À COATC,

Assunto: Análise de minuta de edital.

1 Em atendimento ao Ofício nº 836/2024 – COATC/SADCON, (NUP 00100.168366/2024-32), bem como acerca da Minuta de Edital (NUP 00100.160259/2024-66), temos a informar as providências a seguir.

2 A respeito da **NOTA nº 1 da COACT**, informa-se que os normativos indicados ao logo do TR estão vigentes.

3 A respeito da **NOTA nº 2 da COACT**, registra-se alteração de redação para o item 3.3.3.3. do TR, conforme recomendação.

4 A respeito da **NOTA nº 3 da COACT**, registra-se exclusão de redação para o item 3.1.2 do TR, conforme recomendação.

5 A respeito da **NOTA nº 4 da COACT**, registra-se exclusão de redação para os itens 3.2.9.1. e 3.2.9.2 do TR, conforme recomendação.

6 A respeito da **NOTA nº 5 da COACT**, informa-se que o Órgão Técnico discorda da redação proposta, uma vez que há preferência pela manifestação caso haja interesse na prorrogação, em detrimento de um direito automático de renovação. Por essa razão, a redação não foi acrescentada ao TR.

7 A respeito da **NOTA nº 6 da COACT**, registra-se inclusão de redação para o item 8.13. do TR, conforme recomendação.

8 A respeito da **NOTA nº 7 da COACT**, registra-se inclusão de redação para o item 7.1.5. do TR, conforme recomendação.

9 Apresentam-se, a seguir, as alterações realizadas:





Senado Federal
Secretaria de Patrimônio - SPATR
Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxxarifados - COASAL

NOTA	Item do TR alterado	Ajuste realizado	Justificativa (se for o caso)
NOTA COATC nº 2	3.3.3.3.	Alteração de redação	-
NOTA COATC nº 3	3.1.2.	Exclusão de redação	-
NOTA COATC nº 4	3.2.9.1. e 3.2.9.2.	Exclusão de redação	-
NOTA COATC nº 6	8.13.	Inclusão de redação	-
NOTA COATC nº 7	7.1.5.	Inclusão de redação	-

10 No mais, informamos que o restante da minuta de edital encontra-se adequado ao Termo de Referência.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
Jordana das Graças de Oliveira dos Santos
Ajudante Parlamentar

De acordo.

(Assinado eletronicamente)
Alan Paulo Paulino
Coordenador da COASAL





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo n.º 00200.012310/2024-04

Assunto: Autorização de certame licitatório. Pregão eletrônico para Registro de Preços. Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral (somente o líquido). **Valor estimado: R\$ 877.640,00.** Autorização e aprovações de estilo.

Senhora Diretora-Geral,

Cuidam os autos de proposta para realização de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado à aquisição de 74.000 (setenta e quatro mil) garrações de 20 litros de água mineral natural (somente o líquido), ao custo estimado de **R\$ 877.640,00** (oitocentos e setenta e sete mil e seiscentos e quarenta reais), de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos¹.

No termo de referência², a Secretaria de Patrimônio assim justificou a necessidade da aquisição:

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

1.2.1.1. Atualmente, o nível do estoque de Água Mineral da Casa aponta para a necessidade de renovação, ante as demandas das diversas unidades administrativas e legislativas do Senado Federal.

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.2.2.1. As quantidades foram levantadas a partir do consumo médio mensal da Casa, cujo relatório, extraído do Sistema de Gestão Patrimonial e de Almoxarifados – SPALM, encontra-se registrado junto à solicitação de nº 780 (via Sistema Integrado de Contratações – SENiC).

1.2.2.2. O quantitativo previsto no termo de referência para a aquisição do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração, considerando os dados históricos de acionamento dos últimos 12 meses, acrescidos de estoque de segurança de 6 (seis) meses.

1.2.2.3. A tabela a seguir resume os dados e valores utilizados:

¹ NUP 00100.171054/2024-14 – Minuta de edital.

² NUP 00100.169405/2024-19 – Termo de referência.





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Descrição dos Itens	Quantidade Garrações	Estoque de Consumo + Estoque Segurança (em meses)	Consumo médio Mensal
Água Mineral	74.000	18	4.056,50

Por meio do Ofício nº 900/2024-COATC³, a SADCON demonstrou a regularidade da instrução, com destaque para as seguintes informações:

Para a finalidade, a Secretaria de Patrimônio do Senado Federal elaborou o Termo de Referência de NUP 00100.153044/2024-99, que, após alterações, foi consolidado com todas as informações necessárias à contratação no documento nº 00100.169405/2024-19, o qual, se entendido viável, deverá ser aprovado pela Diretora-Geral, consoante art. 9º, inciso IV do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Ademais, cumpre destacar que o órgão técnico foi dispensado da elaboração de Estudo Técnico Preliminar, conforme disposto na Ata da 7ª Reunião de 2022 do Comitê de Contratações, anexa aos autos no documento nº 00100.153153/2024-14-1.

Conforme se verifica no item 1.2.2 do Termo de Referência, o órgão técnico informou que os quantitativos a serem contratados visam suprir as necessidades das diversas unidades administrativas e legislativas do Senado Federal, para o período de aproximadamente 12 (doze) meses, acrescido de um estoque de segurança de 6 (seis) meses.

A pesquisa de preços que estimou a contratação foi consolidada na Planilha de Estimativas de Despesas sob o documento nº 00100.156033/2024-61-1, projetando-se o custo geral estimado de **R\$ 877.640,00 (oitocentos e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais)**.

A COCVAP ratificou a pesquisa de preços, conforme documento 00100.159136/2024-82, cuja validade é até 11 de março de 2025.

A primeira versão da minuta de edital de Pregão Eletrônico, elaborada por esta COATC, foi acostada sob o nº 00100.160259/2024-66.

A COPEL procedeu a análise da minuta de edital, por meio do documento nº 00100.167761/2024-06, e concluiu que a minuta encontrar-se-á regular e adequada para aprovações pela DGER após as alterações sugeridas.

Em resposta às recomendações da COPEL e às NOTAS da COATC, o órgão técnico se manifestou no documento nº 00100.169414/2024-18, tendo consignado alterações no novo Termo de Referência, NUP 00100.169405/2024-19.

³ NUP 00100.179289/2024-46





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Ato contínuo, a minuta de edital foi atualizada, NUP 00100.171054/2024-14, e submetida ao órgão jurídico.

A ADVOSF, por meio do Parecer nº 709/2024 (NUP 00100.178553/2024-24) analisou os autos e concluiu que “**observadas as recomendações e após deliberação superior, a minuta poderá ser considerada apta a satisfazer os fins a que se destina.**”

Nesse sentido, quanto à **recomendação jurídica para alteração do prazo previsto no item 10.1.2 da minuta de edital**, fixado em 60 minutos, informamos que essa alteração não foi realizada na minuta de edital ora encaminhada para aprovação, tendo em vista a manifestação da COPEL, no NUP 00100.018029/2020-71 do processo nº 00200.009999/2019-14.

De acordo com aquela Coordenação, “*não há uma vinculação normativa hierárquica entre decretos do Poder Executivo e os atos normativos regulamentares eventualmente editados por demais poderes*”. Portanto, a COPEL se posicionou pela manutenção, nas minutas-padrão de editais de pregão eletrônico, do prazo de 60 minutos para envio das propostas ajustadas e dos documentos complementares.

Por fim, cumpre destacar que, em razão da vigência do Decreto nº 11.462/2023, será necessário a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP). O art. 9º do referido decreto torna o IRP obrigatório, salvo justificativa específica. Dessa forma, cabe à autoridade competente deliberar sobre a questão.

Ato contínuo, a versão consolidada da minuta de edital está consignada no NUP 00100.171054/2024-14 e, se entendida regular, deve ser aprovada pela autoridade competente.

Em seguida, o Senhor Diretor da SADCON opinou previamente pelo seguimento do certame e, para tanto, recomendou autorizar o certame, aprovar o termo de referência e a minuta de edital, designar os gestores.

Em relação à dispensa justificada do procedimento de Intenção de Registro de Preço (IRP), essa temática está expressamente regulamentada no art. 43 do ADG nº 14/2022⁴, que é compatível com a regulamentação do Executivo Federal no Decreto nº 11.462/2023. No caso, se o Senado Federal não tem conhecimento do interesse de outros órgãos para uma compra compartilhada, sendo, portanto, o único órgão

⁴ Art. 43. Em caso de licitação eletrônica para registro de preços, quando houver, ao tempo da formulação demanda, conhecimento do interesse de outros órgãos públicos para a realização de compras compartilhadas, a Diretoria-Geral poderá determinar a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), devendo ser observados, nessa hipótese, os procedimentos operacionais do Sistema de Compras do Governo Federal. Parágrafo único. Em caso de não incidência da hipótese de que trata o caput, a SADCON adotará as providências operacionais no Sistema de Compras do Governo Federal para a dispensa do procedimento de IRP, adotando como justificativa o disposto neste artigo. (ADG nº 14/2022)





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

contratante, tipifica-se, assim, a hipótese de dispensa da IRP prevista no parágrafo 1º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

Ante o exposto, esta Assessoria Técnica espousa a recomendação da SADCON, de modo que opina-se favoravelmente ao seguimento do processo nos termos propostos na presente instrução.

À consideração de Vossa Senhoria.

Diretoria-Geral, 15 de outubro de 2024.

Conferido.

(verificar assinatura digital)

Guilherme Ferreira da Costa
Assessor Técnico

(verificar assinatura digital)

Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Assessora Técnica





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no art. 9º do Anexo V, do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **AUTORIZO** a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para **Registro de Preços**;
2. **APROVO** o Termo de Referência, documento nº 00100.169405/2024-19;
3. **APROVO** a minuta de edital de Pregão Eletrônico, documento nº 00100.171054/2024-14;
4. **DISPENSO** o procedimento de intenção de registro de preços por ser o Senado Federal o único contratante, nos termos do Parecer nº 228/2023 (NUP 00100.078980/2023-22);
5. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG anexa.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **AADGER** e à **SADCON**, para as demais providências pertinentes.

Brasília, 15 de outubro de 2024.

(verificar assinatura digital)

ILANA TROMBKA
Diretora-Geral





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 2917 de 2024

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº **00200.012310/2024-04**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Coordenação de Administração e Suprimentos de Almoxarifados – COASAL** como órgão gestor do(s) contrato(s) que se originar(em) do referido Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 15 de outubro de 2024.

(verificar assinatura digital)

ILANA TROMBKA
Diretora-Geral

